

**CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO
3.º ESTÁGIO TÉCNICO KATA – 17 E 18 FEVEREIRO DE 2024**

Entre:

Município de Valongo, pessoa coletiva de direito público de natureza territorial, contribuinte n.º 501 138 960, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 160 - Valongo, representado por José Manuel Ribeiro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal; -----

E

Clube de Karaté de Alfena, Associação sem fins lucrativos, contribuinte n.º 510989683, com sede na Rua Senhor dos Aflitos n.º 74, 4445-600 Ermesinde, representado por Avelino Ferreira Pontes, na qualidade de Presidente da Direção. --

Considerando:

As atribuições dos Municípios nos domínios do desporto e tempos livres; -----

A competência dos órgãos municipais no apoio a atividades desportivas e recreativas de interesse municipal, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; -----

Que o movimento associativo tem um papel preponderante na promoção e acesso ao desporto e na formação de atletas dos escalões de formação, contribuindo desta forma, para o desenvolvimento desportivo do concelho; -----

O reconhecimento da importância do papel do desporto na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e inclusão social; -----

Que compete aos Municípios promover o desenvolvimento e a generalização da prática da atividade física e desportiva, através de atividades, eventos, competições e outras ações; -----

Que o Clube de Karaté de Alfena é uma associação de índole desportiva, que foca a sua atividade no desenvolvimento do Karaté e na formação desportiva de jovens; -----

Assim, entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e da alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes. -----

**Clausula 1.ª
Objeto**

O presente Contrato tem por objeto apoiar o Clube de Karaté de Alfena (CKA) para organizar o 3.º Estágio Técnico Kata, a decorrer nos dias 17 a 18 de fevereiro de 2024, no Pavilhão Municipal da Bela e que contará com a presença do Mestre Joaquim Fernandes, envolvendo cerca de 70 atletas. -----

Clausula 2.^a
Obrigações do Município

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante: -----
- Isentar o pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal da Bela, com um custo associado no valor de 198,18€ (18h x 11,01€): -----

- Dia 17 fevereiro, das 08h00 às 20h00, para montagens e o evento; -----
- Dia 18 fevereiro, das 08h00 às 14h00, para o evento e desmontagens; -----

- Atribuir um apoio pontual ao Clube de Karaté de Alfena, pessoa coletiva n.º 510989683, com sede na Rua Senhor dos Aflitos n.º 74, 4445-600 Ermesinde, no valor de 250,00€, de forma a minimizar as despesas inerentes ao evento. -----

O Município irá prestar um apoio no valor global de 448,18€, de acordo com o seguinte quadro: -----

Tipologia do Apoio	Valor
Custos internos diretos	
Isenções	198,18€
Subtotal:	198,18€
Custos internos indiretos	
Apoio pontual ao CKA	250,00€
Subtotal:	250,00€
Total:	448,18€

Clausula 3.^a
Obrigações do Segundo Outorgante

Constituem obrigações do Segundo Outorgante: -----

- a) Organizar o Estágio de acordo com o regulamento; -----
- b) Assegurar tatamis e material de apoio; -----
- c) Assegurar staff de apoio logístico; -----
- d) Assegurar o cachet, refeições e transporte do Mestre Joaquim Fernandes; -----
- e) Elaborar o cartaz; -----
- f) Divulgar o evento em parceria com o Município. -----

Para a organização deste evento, o CKA prevê um orçamento no valor global de 2.270,00€, de acordo com o seguinte quadro: -----

Tipo de Despesa	Valor
Cachet do Mestre	1.500,00€
Transporte	270,00€
Refeições	500,00€
Total:	2.270,00 €

Cláusula 4.^a
Afetação do apoio

O apoio concedido na cláusula 2.^a, no âmbito do presente Contrato de Patrocínio Desportivo é obrigatoriamente afeto à prossecução dos fins a que se destina, não podendo o clube utilizá-lo para outros fins. -----

Cláusula 5.^a
Acompanhamento e Controlo do Contrato

O acompanhamento e controlo deste Contrato de Patrocínio Desportivo são realizados pelo Município, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. -----

Cláusula 6.^a
Revisão do Contrato

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato de Patrocínio Desportivo carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito. -----

Clausula 7.^a
Rescisão unilateral

O Presente Contrato de Patrocínio Desportivo pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o clube deixe de cumprir as obrigações que aqui assume, assim como de entregar atempadamente, os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município, no decorrer do evento. Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato de Patrocínio Desportivo carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito. -----


Clausula 8.^a
Contencioso do Contrato

Os litígios emergentes da execução do presente contrato serão dirimidos nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação. -----

Clausula 9.^a
Valores da Ética Desportiva

1 - É obrigação do 2.º Outorgante promover, no decorrer da sua atividade desportiva promover os valores da Ética Desportiva, nomeadamente: -----

- a. Respeito pelas regras e pelo adversário, árbitro ou juiz; -----
- b. Fairplay ou jogo limpo; -----
- c. Tolerância; -----
- d. Amizade; -----
- e. Verdade; -----
- f. Aceitação do resultado; -----
- g. Reconhecimento da dignidade da pessoa humana; -----
- h. Saber ser e estar; -----
- i. Persistência; -----
- j. Disciplina; -----
- k. Socialização; -----
- l. Hábitos de vida saudável; -----
- m. Interajuda; -----
- n. Responsabilidade; -----

- 
- o. Honestidade; -----
 - p. Humildade; -----
 - q. Lealdade; -----
 - r. Respeito pelo corpo; -----
 - s. Imparcialidade; -----
 - t. Cooperação e a defesa da inclusão social em todas as vertentes. -----

2 - Para efeitos do cumprimento do ponto 1 e de acordo com o Código de Ética Desportiva do Instituto Português de Desporto e Juventude, são consideradas três dimensões fundamentais: -----

- a. A ética desportiva em todas as suas vertentes, mas particularmente como meio de prevenção dos fenómenos sociais que, por qualquer forma ou grau, atentem contra a essência do desporto, tais como: a violência; a dopagem; o racismo; a xenofobia; discriminação social; e todos os atos e/ou omissões que desvirtuem a verdade desportiva. -----
- b. A educação pelo desporto, como forma de fomento da prática de múltiplos valores humanos, mas também como forma de defesa dos hábitos de vida saudável, do meio-ambiente, dos espaços lúdicos, de lazer e de desporto. Nesta dimensão educativa, os agentes desportivos assumem um elevado grau de responsabilidade através do seu exemplo, em particular para com os mais jovens. -----
- c. O fairplay/Jogo limpo no desporto, com o inerente fomento do respeito e do cumprimento estrito das regras, bem como da amizade, do respeito mútuo e da correção no relacionamento com todos os que se entrecruzem no desporto, nomeadamente com os adversários. -----

3 - Ao Município reserva-se o direito de suspender o apoio, ora celebrado, caso se verifique o incumprimento do ponto 1 e 2 da presente cláusula. -----

Cláusula 10.^a Transparência

1 - O segundo outorgante declara, em cumprimento do disposto no artigo 4.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, que: -----

- a) Está constituído nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo; -----
- b) Prossegue fins de interesse público municipal; -----
- c) Apresentou o Plano de Atividades e Orçamento do ano em que requeiram ou beneficiem de subsídios, isenção do pagamento de taxas ou qualquer tipo de apoio, quando estatutária ou legalmente previsto; -----
- d) Apresentou os documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior. -----

2 - O segundo outorgante compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio; -----

3 - O não cumprimento por parte do segundo outorgante, do disposto nos números anteriores, determina a não concessão ou a suspensão dos apoios ou benefícios requeridos ou concedidos. -----

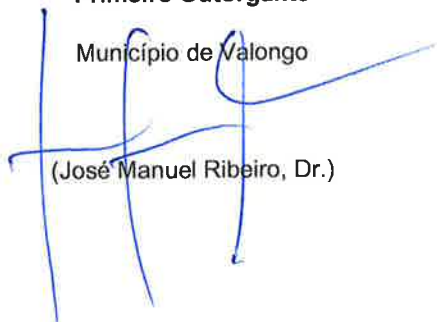
Cláusula 11.^a Vigência

Sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte, o período de vigência deste Contrato de Patrocínio Desportivo, decorre desde a data da publicação no sítio do município na internet, até ao final do evento. -----

Valongo, 26 de janeiro de 2024.

Primeiro Outorgante

Município de Valongo



(José Manuel Ribeiro, Dr.)

O Segundo Outorgante


Clube de Karaté de Alfena

CKALFENA

CLUBE KARATÉ DE ALFENA

MIF: 510989683 - RUA SR. DOS AFLITOS,

Nº74 - 4445-600 ERMESINDE

(Avelino Ferreira) 

20

21

22

23

1. The first part of the document is a list of names and addresses. The names are: John Doe, Jane Smith, and Bob Johnson. The addresses are: 123 Main St, 456 Elm St, and 789 Oak St.

2. The second part of the document is a list of items and their prices. The items are: Apples, Bananas, and Oranges. The prices are: \$1.00, \$0.50, and \$1.50.

3. The third part of the document is a list of dates and times. The dates are: 1/1/2020, 2/1/2020, and 3/1/2020. The times are: 10:00 AM, 11:00 AM, and 12:00 PM.